



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Casa Jaime Ribeiro Delgado
www.camarasaojosedosabugi.pb.gov.br

Política de Acesso à Legislação Compilada Municipal – Cf. Resolução nº 009/2024 da Câmara Municipal

Lei Municipal nº 556, de 11 de março de 2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro de Histórico Médico Escolar nas escolas das redes pública do Município de São José do Sabugi - PB.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido à obrigatoriedade de registro do Histórico Médico Escolar dos alunos das escolas da rede pública do Município de São José do Sabugi a partir do calendário letivo de 2019.

§ 1º - O Histórico Médico Escolar será preenchido no momento da matrícula ou rematrícula do estudante na instituição de ensino.

§ 2º - Caberá aos pais ou responsáveis fornecer as informações médicas necessárias para preenchimento do histórico médico de seu (s) filho (s).

§ 3º - O Histórico Médico Escolar deverá conter informações como:

- I. Fotografia;
- II. Nome completo do estudante;
- III. Data de nascimento e endereço;
- IV. Tipo sanguíneo;
- V. Vacinas tomadas pela criança ou adolescente;
- VI. Se é alérgico a determinado medicamento ou comida;

VII. Telefones de urgência para contato;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Sabugi (PB), em 11 de março de 2019

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO

Prefeito